

“Omissão de notificação de doença (4)”

Rosângela Gaze
Médica sanitária e Professora do IESC/UFRJ

A **notificação e confirmação de casos**, em situações de pandemia, visa a **identificação precoce** de casos para desencadear **medidas sanitárias oportunas** de prevenção e controle, garantindo-se **de fato** o estabelecido no Código Penal Brasileiro (DECRETO-LEI nº 2.848, de 07/12/1940):

Infração de medida sanitária preventiva

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Omissão de notificação de doença

Art. 269 - Deixar o médico de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

A escassez ou demora do resultado do teste Covid-19 **não pode justificar a subnotificação de casos de Covid-19**, como se tem noticiado em mídias sociais, jornais e por especialistas à frente do atendimento de pacientes. A Organização Mundial da Saúde, autoridade sanitária internacional na gestão da pandemia de Covid-19, **padroniza o uso destes códigos emergenciais da CID-10*** para a notificação de casos e óbitos. A padronização simplifica o monitoramento e a comparação epidemiológica entre as diversas regiões. A OMS esclarece ainda que os códigos emergenciais serão posteriormente atualizados pela 11ª Revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-11), que entrará em vigor em janeiro de 2022 ([OPAS](#), 2018). Os sistemas informatizados precisam ser operacionalmente habilitados para estes códigos emergenciais, deixando de contribuir para a subnotificação. Assim, **para fins estratégico-operacionais** da vigilância epidemiológica e sistema de informação do Covid-19 (casos e óbitos), deve-se seguir a orientação da OMS (Códigos CID-10 de uso emergencial para COVID-19):

- **Diagnóstico confirmado por critério laboratorial:** CID-10 U07.1
- **Diagnóstico confirmado por critério clínico-epidemiológico:** CID-10 U07.2

A subnotificação pode ser significativamente minimizada através do **cadastro e habilitação de organizações representativas de moradores para que possam efetuar notificação de casos e óbitos**, aliada à simplificação e padronização do fluxo e formulários de notificação.

A Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG pode ser decorrente de quadros respiratórios graves causados por Covid-19, Influenza A, B, gripes, resfriados, dentre outros e os cuidados para evitar a contaminação de familiares e trabalhadores no manejo de corpos em rituais fúnebres devem seguir as normas de biossegurança para qualquer doença infectocontagiosa.